



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTA INFORMATIVA Nº 06/2013-DIGPE

Natal, 22 de fevereiro de 2013.

Divulga os procedimentos a serem adotados, no âmbito do IFRN, para a reposição de valores ao erário.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto na **Orientação Normativa nº 5 – SEGEP/MPOG**, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 22/02/2013, Seção 1, páginas 107 e 108;

RESOLVE:

Art. 1º Deverá ser instaurado processo administrativo, de ofício ou por iniciativa do interessado, sempre que houver indícios de pagamento indevido de valores por meio do SIAPE, aos servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 2º Não estarão sujeitos à reposição ao Erário os valores recebidos de boa-fé pelo servidor, aposentado ou beneficiário de pensão civil, em decorrência de errônea interpretação da lei por parte da administração pública, e na hipótese de dúvida quanto ao reconhecimento da boa-fé alegada pelo interessado, ou a respeito da incidência dos institutos da prescrição ou decadência, o dirigente de recursos humanos poderá submeter o processo administrativo à análise do respectivo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados quanto a instauração do processo administrativo, notificação para o processo de ressarcimento ao Erário e recursos estão explicitados no capítulo II da **Orientação Normativa nº 5 – SEGEP/MPOG**, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 22/02/2013, Seção 1, páginas 107 e 108.

Art. 4º Anualmente, cada Setor de Gestão de Pessoas do IFRN, deverá enviar à DIGPE, até o dia 10 de janeiro de cada ano, relatório que contenha a relação de processos instaurados para a reposição de valores ao Erário, bem como a demonstração dos valores efetivamente ressarcidos e dos

valores cujo pagamento foi dispensado, com fundamento no § 4º do art. 3º, para que esta diretoria possa enviar à Auditoria de Recursos Humanos do órgão central do SIPEC, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório geral de todos os processos do IFRN, para fins de acompanhamento e controle.

AURIDAN DANTAS DE ARAÚJO

Diretor de Gestão de Pessoas